



PROCESSO	SEM NÚMERO
INTERESSADO	PRESIDENTE DO CAU/MT
ASSUNTO	ESTRUTURAÇÃO DO ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO – ED SINOP

DELIBERAÇÃO Nº 158/2019 – (CAF-CAU/MT)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT), reunida extraordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia **01 de fevereiro de 2019**, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Reformulação Orçamentária 2019;

Considerando que compete aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), na forma do art. 34, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando a Resolução nº 116, de 1º de abril de 2016 e seu artigo 1º “*Esta Resolução regulamenta a criação, a instalação e o funcionamento de Escritórios Descentralizados (ED) e o exercício das atividades de representação no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF)*”;

Considerando o art. 3º da Resolução 116 de 2016, “*compete aos CAU/UF, na forma da Lei nº 12.378, de 2010, e respeitadas as disposições desta Resolução, criar, instalar e dispor sobre o funcionamento, nas respectivas jurisdições, de escritórios descentralizados e representações, com o objetivo de aperfeiçoar e descentralizar o cumprimento das funções de orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo*”;

Considerando o art. 5º e 8º da resolução 116 de 2016, “*A criação de escritórios descentralizados e a implantação de atividades de representação serão objeto de ato normativo específico do Plenário do CAU/UF, que dependerá da existência de planejamento estratégico prévio, de determinação de jurisdição e de previsão orçamentária específica*” e “*nos escritórios descentralizados serão realizadas atividades fiscalizatórias, administrativas e institucionais, diretamente vinculadas à sede do CAU/UF, por meio das representações*” §1º “*as atividades de fiscalização e de administração nos escritórios descentralizados serão exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF*”;

Considerando as Atribuições dos Escritórios Descentralizados conforme o artigo 11 do capítulo III;

Considerando o art. 12 e art. 13 da Resolução 116 de 2016, “*As atividades de fiscalização e de administração dos escritórios descentralizados deverão ser exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF*” e “*Serão lotados na estrutura funcional de cada escritório descentralizado pelo menos três empregados públicos efetivos do CAU/UF, sendo um agente fiscal, um assistente administrativo e um atendente*”;

Considerando o Critério para Criação dos Escritórios Descentralizados conforme capítulo VI e artigo 15;

Considerando a Deliberação nº 155/2019 CAF CAU/MT;

DELIBEROU:

1. Locação de sala comercial em piso térreo medindo entre 30 e 100m2 em galeria com 01 vaga de garagem, e ou sala comercial em prédio ou galeria;

2. Pela Contratação de prestação dos seguintes serviços: Telefonia; Internet; Segurança e Limpeza;



3. Aprovar a lotação no Escritório Descentralizado os empregados públicos efetivos do CAU/MT: 1 (um) Agente de Fiscalização, 1(um) Assistente Administrativo e 1 (um) Assistente de Atendimento em conformidade com o artigo 13 da Resolução 116 de 2016;
4. Propor à Presidência do CAU/MT para que seja deliberado na Plenária do CAU/MT e posterior normatizar através de portaria a criação do Escritório Descentralizado;
5. Encaminhar esta deliberação para o Presidente do CAU/MT; e

Com **03 votos favoráveis** dos Conselheiros José da Costa Marques, Vanessa Bressan Koehler e Marcel de Barros Saad; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **00 ausências**.

Cuiabá - MT, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ DA COSTA MARQUES
Coordenador

MARCEL DE BARROS SAAD
Coordenador Adjunto

VANESSA BRESSAN KOEHLER
Membro